Inexigibilidade de Licitação n° 0008/2025
Processo Licitatório nº 0046/2025
Processo Administrativo nº 0163/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESPECTROFOTÔMETRO PERTENCENTE AO CISAM MEIO OESTE, INCLUINDO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC

CISAM
Meio Oeste

Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2025
Processo Licitatório nº 0046/2025
Processo Administrativo nº 0163/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea a)

1.1. OBJETO:

1.2 Realização de processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro pertencente ao CISAM Meio Oeste, incluindo certificado de calibração RBC.

1.3 O objeto tem a natureza comum.

1.4 O valor estimado foi obtido diretamente da empresa a ser contratada. Após pesquisa de preços, verificou-se que o preço cobrado pela empresa está em conformidade com os praticados por ela mesmo em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

1.5 O valor total estimado para a contratação é de R$ 788,19 (setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva espectrofotômetro VIS interno (Marca HACH)	1	R$ 1.029,02	R$ 1.029,02
02	Certificado de calibração RBC espectrofotômetro VIS interno (Marca HACH)	1	R$ 863,37	R$ 863,37
03	Lâmpada halogênio/tungstênio DR3900/LICO690 (Marca HACH)	1	R$ 1.377,53	R$ 1.377,53
			TOTAL	R$ 3.269,92

1.6 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função: 04
Sub Função: 122
Programa: 04
Projeto/Atividade: 2.001
Despesa: 003
Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00
Fonte de Recurso: Próprios

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea b)

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ nº 53.276.010/0001-10, para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva no espectrofotômetro VIS interno (marca HACH), pertencente a este Consórcio.
2.2. O espectrofotômetro supracitado é um equipamento de alta complexidade e fundamental para as atividades de análises laboratoriais de controle de qualidade. Sua operacionalidade é indispensável para a continuidade dos serviços desenvolvidos no laboratório do CISAM Meio Oeste.
2.3. Recentemente, o equipamento apresentou uma falha que o impossibilitou de realizar medições com a precisão e a confiabilidade exigidas, interrompendo as atividades que dele dependem.
2.4. Para diagnosticar o problema, foi solicitada uma avaliação técnica especializada. A empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, que é representante autorizada do fabricante, emitiu o laudo técnico (Anexo ao Processo Administrativo nº 163/2025), que aponta o seguinte:
2.5. Diagnóstico: Falha na verificação inicial do equipamento, caracterizada por um baixo sinal luminoso no detector de referência.
2.6. Causa Provável: O problema foi diagnosticado como sendo proveniente da lâmpada de halogênio, que atingiu o final de sua vida útil, apresentando um tempo de uso excessivo e, consequente, perda de intensidade luminosa.
2.7. A manutenção necessária não se resume à simples troca da lâmpada. Trata-se de um procedimento técnico complexo que envolve:

- **a)** Peça Original: A lâmpada de halogênio é um componente de fabricação exclusiva, com especificações técnicas únicas para o modelo do equipamento. O uso de peças não originais pode comprometer o desempenho, danificar outros componentes e anular a garantia do fabricante.
- **b)** Ferramental Especializado: A substituição exige ferramentas específicas para o alinhamento correto da nova lâmpada, garantindo que o feixe de luz seja direcionado precisamente para o detector.
- **c)** Recalibração: Após a substituição, o equipamento necessita obrigatoriamente de uma recalibração completa. Este procedimento utiliza softwares e padrões de referência fornecidos exclusivamente pelo fabricante, a fim de restaurar a acurácia e a exatidão das medições.

2.8. Diante do exposto, a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
2.9. A justificativa para a inexigibilidade reside no fato de que o serviço de manutenção, que inclui o fornecimento da peça original e a recalibração do equipamento, só pode ser executado de forma satisfatória e segura pela empresa detentora da tecnologia do fabricante ou por seus representantes autorizados. A tentativa de contratar outra empresa, sem o devido conhecimento técnico e acesso a peças e softwares originais, resultaria em um serviço de baixa qualidade, com risco de dano permanente ao patrimônio público e sem a garantia de funcionamento adequado do equipamento.
2.10. A empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA é a única fornecedora no mercado nacional que pode garantir o uso de peças genuínas e a correta recalibração do espectrofotômetro, atendendo plenamente às exigências técnicas e de segurança. Essa

exclusividade de fornecimento da empresa é comprovada por meio de documentação oficial (carta de exclusividade).

2.11. Pelo exposto, e com base no laudo técnico que atesta a singularidade do serviço e na carta de exclusividade que atesta a inviabilidade de competição, será realizada a contratação direta da empresa supracitada, a fim de restaurar a plena funcionalidade do equipamento e garantir a continuidade das atividades essenciais deste Consórcio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea c)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamento laboratorial do CISAM MO.

3.2. As peças a serem adquiridas devem atender às especificações de marca e modelo contidas no orçamento emitido pela empresa contratada.

3.3. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, modalidade escolhida por garantir o serviço especializado mais adequado à demanda do CISAM MEIO OESTE, com fulcro no Artigo 74, inciso I da lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea d)

4.1. Ao longo do período de garantia, a empresa Contratada deverá fornecer assistência técnica completa para o objeto que passou por manutenção.

4.2. Não será admitida a sub contratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo risco da contratação devido ao baixo valor do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea e)

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade do CISAM Meio Oeste, que procederá à solicitação nas quantidades descritas neste instrumento.

5.2. Os itens, após solicitados, deverão ser entregues nas datas previstas neste Termo de Referência, sendo passível de medidas administrativas de aplicação de penalidade caso essas datas não sejam atendidas.

5.3. Havendo a necessidade dos itens, o CISAM Meio Oeste emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à empresa Contratada.

5.4. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos itens.

5.5. Os itens que forem recusados (no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos, contados da data de notificação apresentada à empresa Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias.**

5.6. Caso seja comprovado que os itens não estão de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus Anexos, a Contratada deverá ressarcir todos os custos com à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

5.7. Se os itens recusados, por qualquer problema, não forem substituídos no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei.

5.8. Quando necessário, as despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município, são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.9. Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para a execução do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.10. Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

5.11. Os custos de deslocamento e/ou frete serão arcados exclusivamente pela contratada, devendo estar inclusos nos preços das propostas feitas e acordadas neste instrumento.

5.12. O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea f)

6.1. A gestão do contrato será realizada por servidor designado, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços prestados. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contratado será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sendo essa responsabilidade independente da fiscalização exercida pelo contratante, nos termos do art. 120 da referida Lei.

6.2. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

6.6. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea g)

7.1. O pagamento será efetivado de acordo com os valores, forma e condições de pagamento presentes neste instrumento.

7.2. O pagamento será realizado pelo solicitante dos itens no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de entrega/execução dos itens, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

7.3. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.4. É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. O Contratante exigirá da proponente vencedora, que durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação;

7.8. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

7.9. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a realização do serviço, constituindo-se na única remuneração devida.

7.10. O pagamento será efetivado de acordo com o fornecimento dos itens, mediante apresentação das notas fiscais/faturas que deverão ser emitidas em nome do CISAM Meio Oeste, conforme necessidade e solicitação, da qual deverá constar o **número da Inexigibilidade de Licitação, acompanhado do número da Autorização de Fornecimento/Empenho emitida.**

7.11. No eventual atraso de pagamento por parte do Contratante, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no certame, as empresas interessadas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da Inexigibilidade de Licitação.

b) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

c) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da Inexigibilidade de Licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores.

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede da empresa interessada, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III) Regularidade Social

a) Declaração de atendimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

IV) Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta Inexigibilidade de Licitação.

V) Da Qualificação Técnica:

a) a qualificação técnica será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviços satisfatórios e compatíveis com o objeto da Inexigibilidade de Licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Cabe ao Contratante:

a) Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

b) Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

d) Efetuar o pagamento à empresa Contratada.

e) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens/serviços, objeto da presente Inexigibilidade de Licitação;

f) Aplicar as penalidades cabíveis.

9.2. Cabe à Empresa Contratada:

a) Executar os Serviços, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação;

c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução/entrega do objeto;

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

f) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do objeto, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços entregues.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os órgãos ou entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.9. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Termo de Referência.

Capinzal/SC, 15 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS PINHEIRO MASSAUT
Data: 15/12/2025 16:31:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS PINHEIRO MASSAUT
Engenheiro Sanitarista

gov.br Documento assinado digitalmente
NICODEMOS MONTEIRO DE FARIAS OLIVEIRA
Data: 16/12/2025 09:06:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICODEMOS MONTEIRO DE FARIAS OLIVEIRA
Assistente Administrativo